



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

*Estado do Rio Grande do Sul
Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ 91.558.650/0001-02*

PROJETO DE LEI N° 011/ 2021

“ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IV, DO ART.1º, DA LEI N° 2.273/2020 – PRORROGA O PRAZO DE CONTRATO DE PROFESSORES”

Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo – RS, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do art.1º, da Lei 2.273/2020, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a contratar em caráter emergencial, 02 (dois) professores graduados e habilitados para atuarem na educação de jovens e adultos no âmbito do Município, durante o ano letivo de 2020, podendo prorrogar o contrato constante no inciso II a partir do término do ano letivo de 2020 até 10/07/2021, em face ao direito à licença maternidade e disposições legais aplicáveis.”

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 2.310/2020.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2021.

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul
Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ 91.558.650/0001-02

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 011/2021

Prezado presidente;

Prezados vereadores,

Considerando a contratação da servidora CIANY PETY DOS SANTOS MARTINS, matrícula 2011, a qual está vinculada através do contrato administrativo temporário nº 014/2020, conforme prevê a lei municipal nº 2.273/2020, de 05/02/2020, artigo 1º, inciso II, onde atua como professora na disciplina de ciências na Educação de Jovens e Adultos – EJA;

Considerando comprovada a gestação e a solicitação de estabilidade provisória por este motivo, a servidora faz jus à licença maternidade após o parto ocorrido em 10/02/2021;

Considerando o equívoco ocorrido entre a justificativa e o artigo 1º do projeto de lei 047/2020.

Resolve o Poder Executivo enviar este projeto de lei para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2021

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal